



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2508056400100057301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: MÃE RAINHA URBANISMO LTDA

Nome Fantasia: CONSTRUTORA MÃE RAINHA (MÃE RAINHA URBANISMO)

CPF/CNPJ: 04.487.622/0001-47

Endereço de Correspondência: Rua Tabelião Ildefonso Cavalcante 318 - - Número 985 - Centro - Sobral - CE - 62010-970

Telefone Institucional: (85) 3341-3927

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **29/09/2025 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/mmh-bpys-jqm>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): JOSE EDSON DE FREITAS - **CNPJ/CPF:** 000.687.123-24

Endereço: Rua Joana Barroso - 527 - Industrial - Maracanaú - CE - 61925-650



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Telefone: (85) 99170-4570

E-mail: edsoneana10@gmail.com

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A).

Relato:

O consumidor relata que adquiriu um terreno no ano de 2019, cumprindo regularmente o pagamento das parcelas até o ano de 2025. Entretanto, em razão de sua atividade profissional como autônomo, passou a enfrentar dificuldades financeiras que impossibilitaram a continuidade do pagamento das parcelas.

Ao procurar a empresa para solicitar o distrato do terreno, foi informado de que deveria arcar com uma multa, cujo valor contesta, bem como com a taxa de fruição, igualmente questionada. Ademais, foi informado de que a restituição dos valores pagos seria realizada em 10 (dez) parcelas.

Diante da ausência de solução junto à empresa, o consumidor buscou o Procon para intermediação e auxílio na busca de uma resolução adequada.

Pedido:

A revisão dos valores cobrados a título de multa e de taxa de fruição;

A revisão da forma de parcelamento da restituição, solicitando que o valor seja pago à vista.

Maracanaú/CE, 26 de Agosto de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____